



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020

O DIRETOR - GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 160/2020, e em acordo com o deliberado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Prevenção ao Covid-19, RESOLVE QUE:

Art. 1º - Fica vedado o acesso de familiares e/ou visitantes às residências de servidores que residem na área do IFRS – *Campus Sertão*, com exceção dos seguintes casos:

I – Casos de extrema urgência e inadiáveis;

II – Acesso de familiar que, pertencendo ao grupo de risco da Covid-19, necessite permanecer residindo com o servidor, por um determinado período, para recebimento de cuidados especiais;

§ 1º - Os casos referidos nos itens I e II deverão ser comunicados previamente ao Comitê Local, por meio do e-mail comite.convid19@sertao.ifrs.edu.br, para que seja emitida a devida autorização.

§ 2º - Nos casos de entrega de documentos, materiais ou mercadorias o servidor poderá ser comunicado para que compareça à portaria do *Campus* para recebimento.

Art. 2º - O descumprimento desta Ordem de Serviço implicará na instauração de procedimento com base na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão, 18 de maio de 2020.

Odair José Spenthof
Diretor-Geral do IFRS - Campus Sertão
Portaria: 160/2020